



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Oferta de Compra Nº: 52171
Processo nº: 202100005023426
Data da Realização: 30/12/2021
Horário: 09:00
Local: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 1230/2021, considerando o que consta no processo SEI nº 202100005023426, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, exclusiva para ME e EPP, com o objetivo de fornecimento de equipamentos para monitoramento ambiental para atender a demanda da Secretaria de Estado da Administração – SEAD de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública eletrônica a ser realizada a partir das 09h00 (horário de Brasília-DF) do dia 30/12/2021, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I deste edital.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## 1 - DO OBJETO

---

1.1 – Aquisição de equipamentos para monitoramento ambiental para atender a demanda da Secretaria de Estado da Administração.

1.2 - O valor total estimado para a despesa é de R\$ 9.304,58 (Nove mil trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

1.3 - O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

1.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

---

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação, assim como estiverem habilitadas para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 - Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
- e) Se enquadre em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

f) Não estiver devidamente cadastrada, com o status homologado ou credenciado, junto ao CADFOR – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema COMPRASNET.GO;

### 3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

---

3.1 - O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços.

3.2 - Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Dosímetro de ruído digital com faixa de medição 35 a 140 db, com filtro de banda, atendendo a NHO 01 e NR 15, aparelho com certificado de calibração atualizado.	1	Un.	4.074,06	4.074,06
2	Decibelímetro, faixa de medição de 30 a 130 dB, ponderação A, C, Fast e Slow, medição de LEQ, aparelho com certificado de calibração atualizado.	1	Un.	1.360,37	1.360,37
3	Luxímetro digital para LED escala 40 ~ 200.000, atendendo a NHO 11, aparelho com certificado de calibração atualizado.	1	Un.	1.079,05	1.079,05
4	Termo-anemômetro de fio quente digital, aparelho com certificado de calibração atualizado.	1	Un.	1.554,45	1.554,45
5	Termo-higrômetro digital, medindo temperatura - 20 a 60c, umidade 10 a 95% u.r., ponto de orvalho -30 a 100c, Bulbo Úmido MAX / MIN, aparelho com certificado de calibração atualizado.	1	Un.	761,86	761,86
6	Trena a laser escala de 0.05 a 40 m, cálculo de área, volume e medição indireta.	1	Un.	474,79	474,79



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO	9.304,58
----------------------	----------

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

4.3 - Como condição para participação, além do credenciamento, a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Administração, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

5.1 - A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor por lote, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

5.2 - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa de licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - Incumbirão, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do endereço eletrônico [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br), após o término da etapa de lances e convocação pelo



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Membro da Comissão de Licitação, em até 02 (duas) horas, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
b) n.º da Dispensa; n.º do item.
c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRASNET.GO;
e) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão da Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
f) Data e assinatura do responsável

5.5 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos serem prestados à SEAD sem ônus adicional.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Membro da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.2 Data da sessão: 30/12/2021

6.3 Início da sessão: 09:00 horas

6.4 Fim da sessão: 11:00 horas

6.5 Endereço eletrônico: cpl.administracao@goias.gov.br

## 7 - DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCE)

---

7.1 - Após a abertura da sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 - Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta anteriormente registrada no sistema.

7.4 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5 - A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

7.6 - Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitida a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.

7.7 - Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema classificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro, no entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD responsável pela condução desta Cotação Eletrônica, através do e-mail e dos telefones cadastrados pelos proponentes no portal COMPRASNET.GO.

7.8 - Encerrada a sessão de lances, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

7.9 - Ao final do período destinado ao registro de propostas, a SEAD poderá negociar diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

8.1 - O Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global, e decidirá sobre sua aceitação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.2 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

---

9.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar pelo e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da convocação pelo Membro da Comissão de Licitação, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência estão relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte (que não possua nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006): Apresentação de Certidão que ateste seu enquadramento como ME/EPP, expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

9.2 - E ainda:

- a) Certidão Negativa - Improbidade CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU);
- b) Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei n. 19.754/2017;
- c) Ato Constitutivo da Contratada;
- d) Documento do Representante legal da Empresa;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor – VIDE ANEXO II);
- f) Certidão de Regularidade com o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU (art. 33, VI, LEL);
- g) Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União;
- h) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto Estadual 7.466/11));
- i) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/06 – ME/EPP (vide modelo Anexo III)
- k) Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU); (Vide modelo Anexo IV)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.3 - A empresa que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR homologado e regular somente precisará apresentar os seguintes documentos dos subitens 9.1 letra (f) e 9.2 letras (a, b, d, e, f, g, j, k.)

9.4 - A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

## 10 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

---

10.1 - O produto entregue será recebido da seguinte forma:

10.1.1 - provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 2 (dois) dias contados da entrega;

10.1.2 - definitivamente, após verificação da qualidade, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.3 - O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes na proposta e bem como a este termo.

## 11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br).

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1 - Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

13.1 - Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

14 - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

---

14.1 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva dos objetos.

15 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

---

15.1 - <b>DOSÍMETRO DE RUÍDO</b>
15.1.1 - Equipamento digital para o cálculo da dose de ruído. Tem que ser acompanhado por certificado de calibração e atender a normas NHO 01 e NR 15.
15.1.2 - Características/especificações:
I) Faixa de medição de 35 a 140 (dB A);
II) Microfone digital MEMS c/ proteção de alumínio de ½ polegada;
III) Tela de OLED colorido de 40 mm com iluminação de fundo;
IV) Filtro de banda de 1/1 ou 1/3 de oitava em tempo real e no relatório
V) Teclado tipo Wheel para navegação e apenas 1 botão central para confirmação de informações e configurações;
VI) Ponderações em frequência: A, C e Z (linear);
VII) Ponderações no tempo: Fast, Slow e Impulse;
VIII) Detecção de pico;
IX) Detecção de nível acima de 115 dB;
X) Nível máximo e mínimo;
XI) Parâmetros de medição: Dose, Pdose, NEN, NE, Exp, TWA, PTWA, LAVG, Leq, Lmax, Lmin, Tlmax, Tlmin;
XII) Atualização de firmware disponíveis no site (quando houver atualizações);
XIII) Gráfico embarcado para filtro de banda e histórico de LEQ a cada segundo;
XIV) Software c/ gráfico de histograma e histórico de nível sonoro para 3 dosimetrias simultâneas;
XV) Intervalo de amostragem de 1 a 10 minutos;
XVI) Registro de ajuste acústico antes e após a medição e registro do último ajuste realizado c/ calendário;
XVII) Histórico c/ modo de visualização das últimas 20 medições diretamente no instrumento;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XVIII) Programação de medição de intervalo (hora do almoço), início e término de forma simplificada pelo próprio instrumento;
XIX) Interface USB
XX) Bateria de Polímero de lítio c/ 20 horas de duração e medidor de nível em porcentagem
XXI) Peso aproximado 67 gramas
XXII) Dimensões: 125x42x15 mm
XXIII) Normas: IEC 61252:2002-03, ANSI S1.25-2007, IEC 60651:1979, IEC 60804:2000-10, IEC 61260-1, IEC 61672-1 (teste elétrico), NHO 01:2001, NR-15
XXIV) Acompanha certificado de calibração RBC pela norma ANSI S1.25
XXV) Temperatura de operação: 0 a 70 (°C) e 32 a 158 (°F)
XXVI) Umidade de operação: 10 a 90% de (UR)
XXVII) Alimentação: Bateria de Polímero de lítio 3,7V / 1000 mAh
XXVIII) Peso: Aproximado 67 gramas
XXIX) Dimensões: 125,7 mm (C) × 42,4 mm (L) × 15,2 mm (A) / 4,95" (C) × 1,67" (L) × 0,6" (A) pol. (com protetor de vento)
XXX) Garantia: 12 meses

15.2 - <b>DECIBELIMETRO</b>
15.2.1 - Instrumento Digital portátil se destaca pelas medidas de nível sonoro (Decibélímetro). Tem que ser acompanhado por certificado de calibração.
15.2.2 - Características/especificações:
I) Saída RS-232;
II) Leitura Máxima;
III) Congelamento de Leitura;
IV) Desligamento Automático;
V) Indicação de bateria;
VI) Saída AC/DC;
VII) Display: LCD, cristal líquido de 4 dígitos multifunção com iluminação;
VIII) Medições: Lp, Lmax, Leq, Ln;
IX) Escala Lp: 30 a 130dB(A), 35 a 130dB(C,F);
X) Escala Leq: 30 a 130dB (10s, 1min, 5min, 10min, 15min, 30min, 1 hora, 8 horas, 24 horas);
XI) Ln: 0 a 100%;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XII) Resolução: 0.1dB;
XIII) Precisão: $\pm 1$ dB;
XIV) Calibração Interna: Sinal 94dB a 1KHz;
XV) Ponderação de frequência: 'A', 'C', 'F' (Flat - plano);
XVI) Ponderação de resposta: Rápido (125ms), Lento (1 segundo);
XVII) Registro de dados em tempo real;
XVIII) Converte o registro de dados para Excel;
XIX) Microfone: de eletreto destacável de ½ polegada;
XX) Memória para 30 medições;
XXI) Escala de frequência: 20 a 12.500Hz;
XXII) Ajuste de alarme: 30 a 130dB;
XXIII) Alarme: LED e contato de relé opcional (NC);
XXIV) Conexão: RS-232;
XXV) Frequência: 31,5Hz a 8,5Khz;
XXVI) Linearidade: 50dB;
XXVII) Seleção de Escalas: Manual;
XXVIII) Alimentação: 4 pilhas de 1.5V (AAA) ou 6V DC;
XXIX) Tamanho: 236 x 63 x 26mm;
XXX) Peso: 170g;
XXXI) Garantia: 12 meses.

15.3 - <b>LUXIMETRO</b>
15.3.1 - Instrumento Digital portátil se destaca pelas medidas de nível iluminamento (luxímetro). Tem que ser acompanhado por certificado de calibração e atender a norma NHO 11.
15.3.2 - Características/especificações:
I) Display: display LCD de 3¼ dígitos até 4000 contagens;
II) Atende a norma NHO 11;
III) Faixa de medição: 0,01 a 400.000 LUX;
IV) Fotocélula com sensor de Fotodiodo de silício com filtro;
V) Escala de medição: 40, 400, 4000, 40000, 400000 Lux / 40, 400, 4000, 40000 Fc;
VI) Precisão: $\pm 3\%$ (Calibrado para lâmpada incandescente comum 2856°K e espectro de luz p/ correção de luz LED) / $\pm 6\%$ para outras fontes de luz;
VII) Desvio angular com característica de cosseno: 30° $\pm 2\%$ / 60° $\pm 6\%$ / 80° / $\pm 25\%$ ;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VIII) Indicação de sobre escala: "OL" será exibido no display;
IX) Indicação de bateria fraca;
X) Fonte de luz selecionável;
XI) Taxa de amostragem: 2,5 amostras/segundo;
XII) Resposta espectral: Próximo a curva CIE;
XIII) Fonte de luz medida: LED luz branca e todas as luzes visíveis;
XIV) Armazenamento de dados para leitura no display;
XV) Armazenamento dos valores máximo, mínimo e médio;
XVI) Ajuste de zero;
XVII) Desligamento automático;
XVIII) Escala automática e manual;
XIX) Temperatura de operação: 5 a 40°C;
XX) Umidade de operação: 0 a 70% U.R.;
XXI) Temperatura de armazenamento: 10 a 60°C;
XXII) Umidade de armazenamento: 0 a 70% U.R.;
XXIII) Normas e padrões: EN61326-1 (2006) / IEC61000-4-2 (2006) / IEC61000-4-3 (2006) + (2007);
XXIV) De acordo com JIS C1609: 1993 e CNS 5519 especificações classe A gerais;
XXV) Alimentação: 3 Pilhas alcalinas AAA de 1,5V; XXVI Dimensões: 162 x 63 x 28;
XXVII) Peso: Aprox. 250g;
XXVIII) Garantia: 12 meses.

<b>15.4 ANEMÔMETRO</b>
15.4.1 Termo-anemômetro de fio quente digital aparelho.
15.4.2 Características/especificações:
I) Display: LCD de 40.8mm x 60 mm;
II) Memória: Máxima e Mínima com recordação;
III) Amostragem: Aproximado 0.8 segundos;
IV) Temperatura Operavel: 0°C to 50°C (32°F to 122°F);
V) Humidade Operavel: Menos que 80% RH;
VI) Fonte de Energia: Bateria recarregável 3.7V;
VII) Corrente: Aproximado DC 80~250mA;
VIII) Peso: 45g;
IX) Dimensões: 160mmx58mmx27mm;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

X) Garantia: 6 meses;
XI) Haste fina, e de comprimento ajustável, ideal para grades e difusores;
XII) A combinação de fio quente e termistor, como elemento sensor, possibilitam medições rápidas e precisas mesmo com velocidade do ar baixa;
XIII) Indicador de bateria fraca;
XIV) Armazena leituras Máximas e Mínimas, com possibilidade de visualização no próprio equipamento;
XV) Circuito Microprocessador que garante máxima precisão possível;
XVI) Display de LCD amplo, com possibilidade de visualização de dois parâmetros de medição ao mesmo tempo;
XVII) Possui também Luz de fundo que permite a visualização das medições em ambientes com iluminação baixa;
XVIII) Medições de velocidade, temperatura, e fluxo de ar;
XIX) Registro de dados através do software fornecido;
XX) Exportação dos dados gerados no software para planilha no Excel;
XXI) Impressão dos dados coletados pelo software;
XXII) Bateria recarregável de 3,7VDC / 1000 mAh;
XXIII) Função de congelamento dos dados (Data Hold);
XXIV) Invólucro em ABS, leve e resistente;
XXV) Interface USB;
XXVI) Comprimento da Ponta de Teste para a menor 0.32 m, 1.15 m para o maior alongamento;
XXVII) Comprimento da linha é 1.75 m;
XXVIII) Aplicações em teste de ambiente aberto, Correntes de ar, salas limpas, verificação de velocidade do Ar, Ventiladores, Motores, Sopradores, etc.

<b>15.5 TERMO HIGROMETRO</b>
15.5.1 Termo-higrômetro digital, medindo temperatura - 20 a 60c, umidade 10 a 95% u.r., ponto de orvalho -30 a 100c, Bulbo Úmido MAX / MIN, aparelho com certificado de calibração atualizado.
15.5.2 Características/especificações:
I) Display Duplo de cristal líquido (LCD) de 3 ½ Dígitos com Iluminação de fundo;
II) Tempo de resposta de umidade: 10s (até 90%U.R e 25°C);
III) Taxa de amostragem: 2,5 por segundo;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

IV) Desligamento automático ajustável de 1 á 120 minuto (também é possível desabilitar a função);
V) Função MAX/MIN: Exibe o valor máximo e mínimo medido;
VI) Função HOLD: Congela a leitura no display;
VII) Sensor separado do aparelho;
VIII) Indicação de bateria fraca;
IX) Medição de Bulbo Úmido;
X) Medição de Ponto de orvalho;
XI) Holster para proteção e apoio em mesa ou tripé;
XII) Sensor separado do aparelho;
XIII) Soquete de entrada tipo K;
XIV) Indicação de bateria fraca;
XV) Tempo de estabilização 2 horas;
XVI) Umidade ;
XVII) Faixa de medição: 0 á 100%U.R;
XVIII) Precisão: $\pm 5\%U.R.$ / $\pm 2,5\%U.R.$ ;
XIX) Resolução: 0,01%U.R;
XX) Temperatura;
XXI) Faixa de medição: $-30^{\circ}C$ á $100^{\circ}C$ / $-30^{\circ}F$ á $199^{\circ}F$ ;
XXII) Precisão: $\pm 0,8^{\circ}C$ / $\pm 1,5^{\circ}F$ ;
XXIII) Resolução: $0,01^{\circ}C/^{\circ}F$ ;
XXIV) Medição de Ponto de orvalho;
XXV) Faixa de Medição $-30^{\circ}C$ á $100^{\circ}C$ / $-30^{\circ}F$ á $199^{\circ}F$ ;
XXVI) Precisão $\pm 1,0^{\circ}C$ / $\pm 1,8^{\circ}F$ ;
XXVII) Resolução $0,1^{\circ}C/^{\circ}F$ ;
XXVIII) Medição de Bulbo Úmido;
XXIX) Faixa de Medição: $0^{\circ}C$ á $80^{\circ}C$ / $-32^{\circ}F$ á $176^{\circ}F$ ;
XXX) Precisão: $\pm 1,0^{\circ}C$ / $\pm 1,8^{\circ}F$ ;
XXXI) Resolução: $0,1^{\circ}C/^{\circ}F$ ;
XXXII) Medição do Sensor Tipo K;
XXXIII) Faixa de Medição $0^{\circ}C$ á $340^{\circ}C$ ;
XXXIV) Precisão : $\pm 1,0^{\circ}C$ / $\pm 1,8^{\circ}F$ ;
XXXV) Resolução: $0,1^{\circ}C$ ;
XXXVI) Temperatura de Armazenamento;
XXXVII) $-10^{\circ}C$ á $60^{\circ}C$ ( $< 80\%U.R$ Não condensado);
XXXVIII) Temperatura de Operação;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XXXIX) 0°C á 40°C (< 80%U.R Não condensado); XL) Alimentação: Bateria 9V;
XLI) Dimensão: 150 x 72 x 35 mm; XLII) Peso: 210 g;
XLIII) Garantia 12 meses.

15.6 <b>TRENA</b>
15.6.1 Trena digital a laser até 40m de medição, Display com luz de fundo, permite medição indireta e contínua e armazena até 20 posições de memória.
15.6.2 Características/especificações:
I) Range de medição: 0.05 ~ 40 m;
II) Laser de classe 2;
III) Desligamento automático em 60s;
IV) Tipo de laser 635nm > 1mW;
V) Datalogger, armazena até 20 posições;
VI) Função adição e subtração;
VII) Medição de distância, área e volume;
VIII) Possui nível de bolha horizontal e vertical;
IX) Compacto e emborrachado para melhor aderência e conforto;
X) Indicador de nível de bateria;
XI) Desligamento automático;
XII) Duração de bateria de aproximadamente 15000 medições;
XIII) Índice de proteção IP54;
XIV) Garantia: 12 meses.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 16.1 - DA CONTRATANTE.

16.1.1 - Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

16.1.2 - Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato;

16.1.3 - Definir o local, data, hora e prazo para a entrega do material e todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto;

16.1.4 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16.1.5 - Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;

16.1.6 - Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;

16.1.7 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

## 16.2 - DA CONTRATADA

16.2.1 - Fornecer os itens de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber;

16.2.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

16.2.3 - Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual, na qual constarão as indicações referentes a: data, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos objetos entregues;

16.2.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso;

16.2.5 - Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

16.2.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto;

16.2.7 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes;

16.2.8 - A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

## 17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

---

17.1 - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

17.2 - Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

17.3 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.4 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.5 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

## 18 – DO PRAZO E DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

---

18.1 - A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de entrega por parte do gestor do contrato.

18.2 - Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

18.3 - As entregas serão agendadas e realizadas na Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional - GEQUAV, por meio do telefone (62) 3269-4310.

18.4 - Local de entrega: Rua Dr. Olinto Manso Pereira (94), nº 45, Setor Sul, Goiânia/Go, CEP: 74.083-105, de segunda a sexta feira, em horário comercial, compreendido das 08:00 horas à 17:00 horas, ou outro local em Goiânia a ser definido no momento da emissão da ordem de fornecimento.

18.5 - Nas hipóteses em que o material entregue não estarem em conformidade com às especificações deste termo, apresentarem deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do gestor, conforme o caso;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18.6 - Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração por meio da GEQUAV o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública;

18.7 Os prazos previstos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

## 19 - DA AMOSTRA

---

19.1 - A SEAD poderá solicitar amostra da empresa que ofertar o menor valor e que atender todas as exigências contida neste termo. Primando pela eficiência, bem como razoabilidade, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação do termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva.

19.2 -A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias corridos, na unidade da SEAD. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada;

19.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e na proposta, com observância do item 5.1, e em nome da empresa, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, se aplicável ao objeto.

19.4 - A licitante deverá anexar no sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), juntamente com a proposta, o prospecto, sendo: FOLDERS, ENCARTES, FOLHETO TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica.

## 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

20.1 - A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Descrição	Código	Denominação
Unidade. Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção.
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	100	Receitas Ordinárias.
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Valor estimado para 2022: R\$ 10.235,00 (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais)		

## 21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 -O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

21.2 Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

21.3 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21.4 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital ou ato equivalente.

21.5 Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

21.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21.7 Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

## 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

22.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

22.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

22.2.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.2.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## 23 - DA CLÁUSULA ARBITRAL

---

23.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

23.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

23.3 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

23.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

23.5 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

23.6 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

23.7 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

23.8 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

23.9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

#### 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

24.1 - É facultado ao Membro da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2 - Fica assegurado à SEAD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

24.4 - As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

24.5 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

24.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**- São parte integrantes deste edital:**

I.	Termo de Referência
II.	Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.
III.	Modelo de Declaração ME/EPP;
IV.	Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993.
V.	Modelo de Proposta Comercial
VI.	Minuta do Contrato

Goiânia, 23 de dezembro de 2021.

Dorival Juliano do Prado  
Membro da Comissão de Licitação

Secretaria de  
Estado da  
Administração



# ANEXO I



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamentos para monitoramento ambiental, nos termos seguintes.

### 1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**1.2.1 Critério de julgamento:** Menor preço GLOBAL, pelos mesmos motivos apontados no item 1.2.4 deste.

**Referência de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

**1.2.2 Condição de Serviço/Bem Comum:** trata-se de contratação de bem comum, pois possui especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado, nos termos do parágrafo único, art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

**1.2.3 Subcontratação:** Não é permitida a subcontratação.

**1.2.4 Tipo de disputa: EXCLUSIVA PARA ME/EPP, pelos seguintes motivos:**

1.2.4.1 Itens que possuem valores de baixa expressividade, que de forma isolada podem desestimular a participação;

1.2.4.2 Economia em escala;

1.2.4.3 Objetos de natureza semelhante;

1.2.5 Não será adotado o SRP por ausência de obrigação legal.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Trata-se de justificativa que visa fundamentar a **aquisição de equipamentos para monitoramento ambiental** para à Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional - GEQUAV.

**2.2** Inicialmente é salutar constar as atividades desempenhadas pela Secretaria de Estado da Administração, para tanto, destaca-se o art. 2º do Decreto N.º 9.583/2019 (regulamento da SEAD), conforme segue:

I - administração patrimonial do Poder Executivo estadual, inclusive:

a) o inventário, o registro e o cadastro dos imóveis estaduais;

b) a guarda e a conservação dos bens imóveis sem destino especial ou, ainda, não efetivamente transferidos à responsabilidade de outros órgãos da Administração;

c) a guarda, a catalogação e a restauração de documentos de imóveis do domínio do Estado e daqueles em cuja preservação haja interesse público; e

d) a gestão dos bens móveis;

II - a desestatização, a supervisão e o acompanhamento das liquidações de empresas estatais;

III - a coordenação e a execução de programas de apoio à modernização e à inovação da gestão e à desburocratização, bem como a definição das estruturas organizacionais complementares e suas alterações;

IV - a formulação e a gestão das metodologias, dos instrumentos e dos padrões de gerenciamento de projetos para o Estado, além da administração de portfólio, programas e projetos de transformação da gestão pública do Estado;

V - a gestão de pessoal, incluindo estagiários e temporários, o acompanhamento da saúde, **da prevenção e da qualidade de vida ocupacional dos trabalhadores**, a implementação e o controle de políticas salariais, cargos e despesas com pessoal no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da formulação e da análise de normas de pessoal e planos de carreira;

VI - a gestão do sistema informatizado de pessoal do Estado de Goiás, o controle das inclusões, das exclusões e o processamento da folha de pagamento, a conservação e a atualização dos registros cadastrais, funcionais e de posse dos servidores públicos, bem como dos empréstimos consignados, além da manutenção da regularidade das Certidões Negativas de Débito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, por meio da gestão das obrigações acessórias;

VII - a formação, a capacitação, a qualificação e outros processos educacionais voltados para o serviço público;

VIII - a gestão e a melhoria do atendimento integrado ao cidadão, também a promoção de ações para ampliação de serviços e atendimentos digitais; representatividade;

IX - a realização de concursos públicos e outros processos seletivos, em caráter exclusivo para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com as exceções previstas em lei, e em caráter facultativo para os demais poderes, órgãos, entidades, esferas de governo ou instituições públicas ou privadas; e

X - o planejamento e a coordenação das compras corporativas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da fixação e da implementação das diretrizes e prioridades nas áreas administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, frotas e logística documental na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

**2.3** Nota-se, portanto, a elevada quantidade de atribuições da SEAD, logo, para a efetiva execução das atividades institucionais, faz-se necessário manter as unidades em condições adequadas para os servidores desta Pasta.

**2.4** No presente momento será tratado sobre a necessidade de equipar a Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional, com o fito de atender a Lei Federal nº 6.514/78, Portaria nº 3.214/78 do Ministério de Trabalho e Emprego, Lei Estadual nº 19.145/15 e Lei Estadual nº 19.573/16, que orienta sobre a obrigatoriedade de realizar análises quantitativas dos agentes de riscos presentes nos ambientes laborais, utilizando-se dos equipamentos apropriados para elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudos de Insalubridade, Periculosidade, de condições ambientais do trabalho e análise ergonômica do trabalho dentre outros.

**2.5** Ademais, esta pasta não possui estoque dos itens pretendidos.

**2.6** Considerando os limites fixados pelo Decreto nº 9.737/2020 (contingenciamento de gastos), cumpre esclarecer que o produto aqui pretendido é essencial para o regular andamento das atividades da pasta.

**2.7** Pelo exposto, fica justificada a pretensa aquisição.

### **3. DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO VALOR**

#### **3.1 Itens de ampla concorrência**

Item	Especificação do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Dosímetro de ruído digital</b> com faixa de	Unid.	1	4.074,06	<b>4.074,06</b>

	medição 35 a 140 db, com filtro de banda, atendendo a NHO 01 e NR 15, aparelho com certificado de calibração atualizado.				
2	<b>Decibelímetro</b> , faixa de medição de 30 a 130 dB, ponderação A, C, Fast e Slow, medição de LEQ, aparelho com certificado de calibração atualizado.	Unid.	1	1.360,37	<b>1.360,37</b>
3	<b>Luxímetro digital</b> para LED escala 40 ~ 200.000, atendendo a NHO 11, aparelho com certificado de calibração atualizado.	Unid.	1	1.079,05	<b>1.079,05</b>
4	<b>Termo-anemômetro</b> de fio quente digital, aparelho com certificado de calibração atualizado.	Unid.	1	1.554,45	<b>1.554,45</b>
5	<b>Termo-higrômetro digital</b> , medindo temperatura - 20 a 60c, umidade 10 a 95% u.r., ponto de orvalho -30 a 100c, Bulbo Úmido MAX / MIN, aparelho com certificado de calibração atualizado.	Unid.	1	761,86	<b>761,86</b>
6	<b>Trena a laser</b> escala de 0.05 a 40 m, cálculo de área, volume e medição indireta.	Unid.	1	474,79	<b>474,79</b>

**3.2** O valor médio total estimado para a despesa é de **R\$ 9.304,58 (nove mil trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1 DOSÍMETRO DE RUÍDO**

4.1.1 Equipamento digital para o cálculo da dose de ruído. Tem que ser acompanhado por certificado de calibração e atender a normas **NHO 01 e NR 15**.

4.1.2 Características/especificações:

- I) Faixa de medição de 35 a 140 (dB A);
- II) Microfone digital MEMS c/ proteção de alumínio de ½ polegada;
- III) Tela de OLED colorido de 40 mm com iluminação de fundo;
- IV) Filtro de banda de 1/1 ou 1/3 de oitava em tempo real e no relatório
- V) Teclado tipo Wheel para navegação e apenas 1 botão central para confirmação de informações e configurações;
- VI) Ponderações em frequência: A, C e Z (linear);
- VII) Ponderações no tempo: Fast, Slow e Impulse;
- VIII) Detecção de pico;
- IX) Detecção de nível acima de 115 dB;
- X) Nível máximo e mínimo;
- XI) Parâmetros de medição: Dose, Pdose, NEN, NE, Exp, TWA, PTWA, LAVG, Leq, Lmax, Lmin, Tlmax, Tlmin;
- XII) Atualização de firmware disponíveis no site (quando houverem atualizações);
- XIII) Gráfico embarcado para filtro de banda e histórico de LEQ a cada segundo;
- XIV) Software c/ gráfico de histograma e histórico de nível sonoro para 3 dosimetrias simultâneas;
- XV) Intervalo de amostragem de 1 a 10 minutos;

- XVI) Registro de ajuste acústico antes e após a medição e registro do último ajuste realizado c/ calendário;
- XVII) Histórico c/ modo de visualização das últimas 20 medições diretamente no instrumento;
- XVIII) Programação de medição de intervalo (hora do almoço), início e término de forma simplificada pelo próprio instrumento;
- XIX) Interface USB
- XX) Bateria de Polímero de lítio c/ 20 horas de duração e medidor de nível em porcentagem
- XXI) Peso aproximado 67 gramas
- XXII) Dimensões: 125x42x15 mm
- XXIII) Normas:** IEC 61252:2002-03, ANSI S1.25-2007, IEC 60651:1979, IEC 60804:2000-10, IEC 61260-1, IEC 61672-1 (teste elétrico), **NHO 01:2001, NR-15**
- XXIV) Acompanha certificado de calibração RBC pela norma ANSI S1.25
- XXV) Temperatura de operação: 0 a 70 (°C) e 32 a 158 (°F)
- XXVI) Umidade de operação: 10 a 90% de (UR)
- XXVII) Alimentação: Bateria de Polímero de lítio 3,7V / 1000 mAh
- XXVIII) Peso: Aproximado 67 gramas
- XXIX) Dimensões: 125,7 mm (C) × 42,4 mm (L) × 15,2 mm (A) / 4,95" (C) × 1,67" (L) × 0,6" (A) pol. (com protetor de vento)
- XXX) Garantia: 12 meses

## 4.2 DECIBELIMETRO

4.2.1 Instrumento Digital portátil se destaca pelas medidas de nível sonoro (Decibelímetro). Tem que ser acompanhado por certificado de calibração.

4.2.2 Características/especificações:

- I) Saída RS-232;
- II) Leitura Máxima;
- III) Congelamento de Leitura;
- IV) Desligamento Automático;
- V) Indicação de bateria;
- VI) Saída AC/DC;
- VII) Display: LCD, cristal líquido de 4 dígitos multifunção com iluminação;
- VIII) Medições: Lp, Lmax, Leq, Ln;
- IX) Escala Lp: 30 a 130dB(A), 35 a 130dB(C,F);
- X) Escala Leq: 30 a 130dB (10s, 1min, 5min, 10min, 15min, 30min, 1 hora, 8 horas, 24 horas);
- XI) Ln: 0 a 100%;
- XII) Resolução: 0.1dB;
- XIII) Precisão: ±1dB;
- XIV) Calibração Interna: Sinal 94dB a 1KHz;
- XV) Ponderação de frequência: 'A', 'C', 'F' (Flat - plano);
- XVI) Ponderação de resposta: Rápido (125ms), Lento (1 segundo);
- XVII) Registro de dados em tempo real;
- XVIII) Converte o registro de dados para Excel;
- XIX) Microfone: de eletreto destacável de ½ polegada;
- XX) Memória para 30 medições;
- XXI) Escala de frequência: 20 a 12.500Hz;
- XXII) Ajuste de alarme: 30 a 130dB;
- XXIII) Alarme: LED e contato de relé opcional (NC);
- XXIV) Conexão: RS-232;
- XXV) Frequência: 31,5Hz a 8,5Khz;
- XXVI) Linearidade: 50dB;

- XXVII) Seleção de Escalas: Manual;
- XXVIII) Alimentação: 4 pilhas de 1.5V (AAA) ou 6V DC;
- XXIX) Tamanho: 236 x 63 x 26mm;
- XXX) Peso: 170g;
- XXXI) Garantia: 12 meses.

#### 4.3 LUXIMETRO

4.3.1 Instrumento Digital portátil se destaca pelas medidas de nível iluminamento (luxímetro). Tem que ser acompanhado por certificado de calibração e atender a norma **NHO 11**.

4.3.2 Características/especificações:

- I) Display: display LCD de 3¼ dígitos até 4000 contagens;
- II) **Atende a norma NHO 11;**
- III) Faixa de medição: 0,01 a 400.000 LUX;
- IV) Fotocélula com sensor de Fotodiodo de silício com filtro;
- V) Escala de medição: 40, 400, 4000, 40000, 400000 Lux / 40, 400, 4000, 40000 Fc;
- VI) Precisão: ±3% (Calibrado para lâmpada incandescente comum 2856°K e espectro de luz p/ correção de luz LED) / ±6% para outras fontes de luz;
- VII) Desvio angular com característica de cosseno: 30° ±2% / 60° ±6% / 80° ±25%;
- VIII) Indicação de sobre escala: "OL" será exibido no display;
- IX) Indicação de bateria fraca;
- X) Fonte de luz selecionável;
- XI) Taxa de amostragem: 2,5 amostras/segundo;
- XII) Resposta espectral: Próximo a curva CIE;
- XIII) Fonte de luz medida: LED luz branca e todas as luzes visíveis;
- XIV) Armazenamento de dados para leitura no display;
- XV) Armazenamento dos valores máximo, mínimo e médio;
- XVI) Ajuste de zero;
- XVII) Desligamento automático;
- XVIII) Escala automática e manual;
- XIX) Temperatura de operação: 5 a 40°C;
- XX) Umidade de operação: 0 a 70% U.R.;
- XXI) Temperatura de armazenamento: 10 a 60°C;
- XXII) Umidade de armazenamento: 0 a 70% U.R.;
- XXIII) Normas e padrões: EN61326-1 (2006) / IEC61000-4-2 (2006) / IEC61000-4-3 (2006) + (2007);
- XXIV) De acordo com JIS C1609: 1993 e CNS 5519 especificações classe A gerais;
- XXV) Alimentação: 3 Pilhas alcalinas AAA de 1,5V;
- XXVI) Dimensões: 162 x 63 x 28;
- XXVII) Peso: Aprox. 250g;
- XXVIII) Garantia: 12 meses.

#### 4.4 ANEMÔMETRO

4.4.1 Termo-anemômetro de fio quente digital aparelho.

4.4.2 Características/especificações:

- I) Display: LCD de 40.8mm × 60 mm;
- II) Memória: Máxima e Mínima com recordação;
- III) Amostragem: Aproximado 0.8 segundos;
- IV) Temperatura Operavel: 0°C to 50°C (32°F to 122°F);
- V) Humidade Operavel: Menos que 80% RH;
- VI) Fonte de Energia: Bateria recarregável 3.7V;
- VII) Corrente: Aproximado DC 80~250mA;

- VIII) Peso: 45g;
- IX) Dimensões: 160mm×58mm×27mm;
- X) Garantia: 6 meses;
- XI) Haste fina, e de comprimento ajustável, ideal para grades e difusores;
- XII) A combinação de fio quente e termistor, como elemento sensor, possibilitam medições rápidas e precisas mesmo com velocidade do ar baixa;
- XIII) Indicador de bateria fraca;
- XIV) Armazena leituras Máximas e Mínimas, com possibilidade de visualização no próprio equipamento;
- XV) Circuito Microprocessador que garante máxima precisão possível;
- XVI) Display de LCD amplo, com possibilidade de visualização de dois parâmetros de medição ao mesmo tempo;
- XVII) Possui também Luz de fundo que permite a visualização das medições em ambientes com iluminação baixa;
- XVIII) Medições de velocidade, temperatura, e fluxo de ar;
- XIX) Registro de dados através do software fornecido;
- XX) Exportação dos dados gerados no software para planilha no Excel;
- XXI) Impressão dos dados coletados pelo software;
- XXII) Bateria recarregável de 3,7VDC / 1000 mAh;
- XXIII) Função de congelamento dos dados (Data Hold);
- XXIV) Invólucro em ABS, leve e resistente;
- XXV) Interface USB;
- XXVI) Comprimento da Ponta de Teste para a menor 0.32 m, 1.15 m para o maior alongamento;
- XXVII) Comprimento da linha é 1.75 m;
- XXVIII) Aplicações em teste de ambiente aberto, Correntes de ar, salas limpas, verificação de velocidade do Ar, Ventiladores, Motores, Sopradores, etc.

#### 4.5 TERMO HIGROMETRO

4.5.1 Termo-higrômetro digital, medindo temperatura - 20 a 60c, **umidade 10 a 95% u.r., ponto de orvalho -30 a 100c, Bulbo Úmido** MAX / MIN, aparelho com certificado de calibração atualizado.

4.5.2 Características/especificações:

- I) Display Duplo de cristal líquido (LCD) de 3 ½ Dígitos com Iluminação de fundo;
- II) Tempo de resposta de umidade: 10s (até 90%U.R e 25°C);
- III) Taxa de amostragem: 2,5 por segundo;
- IV) Desligamento automático ajustável de 1 á 120 minuto (também é possível desabilitar a função);
- V) Função MAX/MIN: Exibe o valor máximo e mínimo medido;
- VI) Função HOLD: Congela a leitura no display;
- VII) Sensor separado do aparelho;
- VIII) Indicação de bateria fraca;
- IX) Medição de Bulbo Úmido;
- X) Medição de Ponto de orvalho;
- XI) Holster para proteção e apoio em mesa ou tripé;
- XII) Sensor separado do aparelho;
- XIII) Soquete de entrada tipo K;
- XIV) Indicação de bateria fraca;
- XV) Tempo de estabilização 2 horas;
- XVI) Umidade ;
- XVII) Faixa de medição: 0 á 100%U.R;
- XVIII) Precisão: ± 5%U.R. / ± 2,5%U.R;
- XIX) Resolução: 0,01%U.R;
- XX) Temperatura;

- XXI) Faixa de medição: -30°C á 100°C / -30°F á 199°F;
- XXII) Precisão: ± 0,8°C / ±1,5°F;
- XXIII) Resolução: 0,01°C/°F;
- XXIV) Medição de Ponto de orvalho;
- XXV) Faixa de Medição -30°C á 100°C / -30°F á 199°F;
- XXVI) Precisão ±1,0°C / ±1,8°F;
- XXVII) Resolução 0,1°C/°F;
- XXVIII) Medição de Bulbo Úmido;
- XXIX) Faixa de Medição: 0°C á 80°C / -32°F á 176°F;
- XXX) Precisão: ±1,0°C / ±1,8°F;
- XXXI) Resolução: 0,1°C/°F;
- XXXII) Medição do Sensor Tipo K;
- XXXIII) Faixa de Medição 0°C á 340°C;
- XXXIV) Precisão :±1,0°C / ± 1,8°F;
- XXXV) Resolução: 0,1°C;
- XXXVI) Temperatura de Armazenamento;
- XXXVII) -10°C á 60°C (< 80%U.R Não condensado);
- XXXVIII) Temperatura de Operação;
- XXXIX) 0°C á 40°C (< 80%U.R Não condensado);
- XL) Alimentação: Bateria 9V;
- XLI) Dimensão: 150 x 72 x 35 mm;
- XLII) Peso: 210 g;
- XLIII) Garantia 12 meses.

#### **4.6 TRENA**

4.6.1 Trena digital a laser até 40m de medição, Display com luz de fundo, permite medição indireta e contínua e armazena até 20 posições de memória.

4.6.2 Características/especificações:

- I) Range de medição: 0.05 ~ 40 m;
- II) Laser de classe 2;
- III) Desligamento automático em 60s;
- IV) Tipo de laser 635nm > 1mW;
- V) Datalogger, armazena até 20 posições;
- VI) Função adição e subtração;
- VII) Medição de distância, área e volume;
- VIII) Possui nível de bolha horizontal e vertical;
- IX) Compacto e emborrachado para melhor aderência e conforto;
- X) Indicador de nível de bateria;
- XI) Desligamento automático;
- XII) Duração de bateria de aproximadamente 15000 medições;
- XIII) Índice de proteção IP54;
- XIV) Garantia: 12 meses.

#### **5. DEMAIS INFORMAÇÕES ACERCA DOS OBJETOS**

**5.1** Todos os materiais especificados serão de primeira linha de fabricação e de primeira qualidade, objetivando obter o melhor rendimento e resultado na aplicação, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.2** O objeto deverá ser novo, sem qualquer tipo de danificações, deverá ser entregue acondicionado de forma que não coloque o objeto em situações que possam danificar suas características originais.

## **6. DA AMOSTRA**

**6.1** A SEAD poderá solicitar amostra da empresa que ofertar o menor valor e que atender todas as exigências contida neste termo. Primando **pela eficiência, bem como razoabilidade**, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva.

**6.2** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias corridos, na unidade da SEAD. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada;

**6.3** A(s) amostra(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e na proposta, com observância do item 5.1, e em nome da empresa, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, se aplicável ao objeto.

**6.4** A licitante deverá anexar no sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), juntamente com a proposta, o prospecto, sendo: **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETO TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica.**

## **7. DO PRAZO E DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de entrega por parte do gestor do contrato.

**7.2** Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

**7.3** As entregas serão agendadas e realizadas na Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional - GEQUAV, por meio do telefone (62) 3269-4310.

**7.4** Local de entrega: Rua Dr. Olinto Manso Pereira (94), nº 45, Setor Sul, Goiânia/Go, CEP: 74.083-105, de segunda a sexta feira, em horário comercial, compreendido das 08:00 horas à 17:00 horas, ou outro local em Goiânia a ser definido no momento da emissão da ordem de fornecimento.

**7.5** Nas hipóteses em que o material entregue não estarem em conformidade com às especificações deste termo, apresentarem deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do gestor, conforme o caso;

**7.6** Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração por meio da GEQUAV o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública;

**7.7** Os prazos previstos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**8.1** O produto entregue será recebido da seguinte forma:

**8.1.1 provisoriamente**, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 2 (dois) dias contados da entrega;

**8.1.2 definitivamente**, após verificação da qualidade, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

**8.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**8.3** O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes na proposta e bem como a este termo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1 DA CONTRATANTE**

**9.1.1** Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

**9.1.2** Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato;

**9.1.3** Definir o local, data, hora e prazo para a entrega do material e todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto;

**9.1.4** Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

**9.1.5** Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

**9.1.6** Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;

**9.1.7** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

### **9.2 DA CONTRATADA**

**9.2.1** Fornecer os itens de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber;

**9.2.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**9.2.3** Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual, na qual constarão as indicações referentes a: data, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos objetos entregues;

**9.2.4** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso;

**9.2.5** Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

**9.2.6** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto;

**9.2.7** Responsabilizar-se pelo transporte dos itens adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes;

**9.2.8** A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

**10.2** Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

**10.3** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**10.4** O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**10.5** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1** Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva dos objetos.

## **12. DO TERMO CONTRATUAL**

**12.1** Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Contudo, poderá ser substituído por nota de empenho, caso a área competente assim entenda.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

**13.2** Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito **em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF**, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

**13.3** O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.4** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital ou ato equivalente.

**13.5** Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

**13.6** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**13.7** Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**13.8** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**14.1.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

**14.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**14.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**14.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**14.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**14.4** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Gerente**, em 10/12/2021, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO CHACUR PASCHOLATI, Gerente**, em 10/12/2021, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº



8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS, Superintendente**, em 15/12/2021, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 15/12/2021, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 16/12/2021, às 12:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 16/12/2021, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024977274** e o código CRC **9686273C**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202100005023426



SEI 000024977274

ANEXO II  
D E C L A R A Ç Ã O

À Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal, identificado abaixo:

Sr(a):

Portador(a) da Carteira de Identidade Nº:

CPF:

DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do representante da empresa



ANEXO III  
D E C L A R A Ç Ã O

À Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal, identificado abaixo:

Sr(a):

Portador(a) da Carteira de Identidade Nº:

CPF:

DECLARA:

Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV  
D E C L A R A Ç Ã O

EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



ANEXO V  
 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
 (A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2021

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Fone/Fax:	
Endereço:	
Dados Bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta corrente:
Nome do responsável:	
Porte da empresa:	
Prazo de validade da proposta: <u>mínimo de 90 (Noventa) dias</u>	

Item	Descrição	Marca/Modelo	QTD	Unidade	Valor Unitário	Total
1			1	Unid.		
2			1	Unid.		
3			1	Unid.		
4			1	Unid.		
5			1	Unid.		
6			1	Unid.		
					Valor Total R\$	
Valor por extenso:						

**OBS: INFORMAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas,



regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do DISPENSA ELETRÔNICA SEAD/GO n.º 39/2021 e seus anexos.

---

(data)

---

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, com sede à avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato referente a aquisição de equipamentos para monitoramento ambiental, mediante o Processo Administrativo nº Dispensa Eletrônica nº 39 /2021 estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual 7.425/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Estadual nº 117/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

## 1 - DO OBJETO

---

1.1 - Aquisição de equipamentos para monitoramento ambiental.

1.2 - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e seus Anexos, Cláusula Arbitral e demais elementos constantes do referido processo.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.XX, Fonte 100, oriunda da SEAD, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) para o ano de \_\_\_\_\_ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

## 3 - DO PREÇO

---

- O Valor total para esta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial preenchida pela contratada, de acordo com as diretrizes do Termo de Referência e Anexos.

## 4 - DO REAJUSTE

---

4.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

5.1 - DOSÍMETRO DE RUÍDO
5.1.1 - Equipamento digital para o cálculo da dose de ruído. Tem que ser acompanhado por certificado de calibração e atender a normas NHO 01 e NR 15.
5.1.2 - Características/especificações:
I) Faixa de medição de 35 a 140 (dB A);
II) Microfone digital MEMS c/ proteção de alumínio de ½ polegada;
III) Tela de OLED colorido de 40 mm com iluminação de fundo;
IV) Filtro de banda de 1/1 ou 1/3 de oitava em tempo real e no relatório
V) Teclado tipo Wheel para navegação e apenas 1 botão central para confirmação de informações e configurações;
VI) Ponderações em frequência: A, C e Z (linear);
VII) Ponderações no tempo: Fast, Slow e Impulse;
VIII) Detecção de pico;
IX) Detecção de nível acima de 115 dB;
X) Nível máximo e mínimo;
XI) Parâmetros de medição: Dose, Pdose, NEN, NE, Exp, TWA, PTWA, LAVG, Leq, Lmax, Lmin, Tlmax, Tlmin;
XII) Atualização de firmware disponíveis no site (quando houver atualizações);
XIII) Gráfico embarcado para filtro de banda e histórico de LEQ a cada segundo;
XIV) Software c/ gráfico de histograma e histórico de nível sonoro para 3 dosimetrias simultâneas;
XV) Intervalo de amostragem de 1 a 10 minutos;
XVI) Registro de ajuste acústico antes e após a medição e registro do último ajuste realizado c/ calendário;
XVII) Histórico c/ modo de visualização das últimas 20 medições diretamente no instrumento;
XVIII) Programação de medição de intervalo (hora do almoço), início e término de forma simplificada pelo próprio instrumento;
XIX) Interface USB
XX) Bateria de Polímero de lítio c/ 20 horas de duração e medidor de nível em porcentagem
XXI) Peso aproximado 67 gramas



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XXII) Dimensões: 125x42x15 mm
XXIII) Normas: IEC 61252:2002-03, ANSI S1.25-2007, IEC 60651:1979, IEC 60804:2000-10, IEC 61260-1, IEC 61672-1 (teste elétrico), NHO 01:2001, NR-15
XXIV) Acompanha certificado de calibração RBC pela norma ANSI S1.25
XXV) Temperatura de operação: 0 a 70 (°C) e 32 a 158 (°F)
XXVI) Umidade de operação: 10 a 90% de (UR)
XXVII) Alimentação: Bateria de Polímero de lítio 3,7V / 1000 mAh
XXVIII) Peso: Aproximado 67 gramas
XXIX) Dimensões: 125,7 mm (C) × 42,4 mm (L) × 15,2 mm (A) / 4,95" (C) × 1,67" (L) × 0,6" (A) pol. (com protetor de vento)
XXX) Garantia: 12 meses

5.2 - DECIBELIMETRO
5.2.1 - Instrumento Digital portátil se destaca pelas medidas de nível sonoro (Decibelímetro). Tem que ser acompanhado por certificado de calibração.
5.2.2 - Características/especificações:
I) Saída RS-232;
II) Leitura Máxima;
III) Congelamento de Leitura;
IV) Desligamento Automático;
V) Indicação de bateria;
VI) Saída AC/DC;
VII) Display: LCD, cristal líquido de 4 dígitos multifunção com iluminação;
VIII) Medições: Lp, Lmax, Leq, Ln;
IX) Escala Lp: 30 a 130dB(A), 35 a 130dB(C,F);
X) Escala Leq: 30 a 130dB (10s, 1min, 5min, 10min, 15min, 30min, 1 hora, 8 horas, 24 horas);
XI) Ln: 0 a 100%;
XII) Resolução: 0.1dB;
XIII) Precisão: ±1dB;
XIV) Calibração Interna: Sinal 94dB a 1KHz;
XV) Ponderação de frequência: 'A', 'C', 'F' (Flat - plano);



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XVI) Ponderação de resposta: Rápido (125ms), Lento (1 segundo);
XVII) Registro de dados em tempo real;
XVIII) Converte o registro de dados para Excel;
XIX) Microfone: de eletreto destacável de ½ polegada;
XX) Memória para 30 medições;
XXI) Escala de frequência: 20 a 12.500Hz;
XXII) Ajuste de alarme: 30 a 130dB;
XXIII) Alarme: LED e contato de relé opcional (NC);
XXIV) Conexão: RS-232;
XXV) Frequência: 31,5Hz a 8,5Khz;
XXVI) Linearidade: 50dB;
XXVII) Seleção de Escalas: Manual;
XXVIII) Alimentação: 4 pilhas de 1.5V (AAA) ou 6V DC;
XXIX) Tamanho: 236 x 63 x 26mm;
XXX) Peso: 170g;
XXXI) Garantia: 12 meses.

5.3 - LUXIMETRO
5.3.1 - Instrumento Digital portátil se destaca pelas medidas de nível iluminamento (luxímetro). Tem que ser acompanhado por certificado de calibração e atender a norma NHO 11.
5.3.2 - Características/especificações:
I) Display: display LCD de 3¾ dígitos até 4000 contagens;
II) Atende a norma NHO 11;
III) Faixa de medição: 0,01 a 400.000 LUX;
IV) Fotocélula com sensor de Fotodiodo de silício com filtro;
V) Escala de medição: 40, 400, 4000, 40000, 400000 Lux / 40, 400, 4000, 40000 Fc;
VI) Precisão: ±3% (Calibrado para lâmpada incandescente comum 2856°K e espectro de luz p/ correção de luz LED) / ±6% para outras fontes de luz;
VII) Desvio angular com característica de cosseno: 30° ±2% / 60° ±6% / 80° / ±25%;
VIII) Indicação de sobre escala: "OL" será exibido no display;
IX) Indicação de bateria fraca;
X) Fonte de luz selecionável;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XI) Taxa de amostragem: 2,5 amostras/segundo;
XII) Resposta espectral: Próximo a curva CIE;
XIII) Fonte de luz medida: LED luz branca e todas as luzes visíveis;
XIV) Armazenamento de dados para leitura no display;
XV) Armazenamento dos valores máximo, mínimo e médio;
XVI) Ajuste de zero;
XVII) Desligamento automático;
XVIII) Escala automática e manual;
XIX) Temperatura de operação: 5 a 40°C;
XX) Umidade de operação: 0 a 70% U.R.;
XXI) Temperatura de armazenamento: 10 a 60°C;
XXII) Umidade de armazenamento: 0 a 70% U.R.;
XXIII) Normas e padrões: EN61326-1 (2006) / IEC61000-4-2 (2006) / IEC61000-4-3 (2006) + (2007);
XXIV) De acordo com JIS C1609: 1993 e CNS 5519 especificações classe A gerais;
XXV) Alimentação: 3 Pilhas alcalinas AAA de 1,5V; XXVI Dimensões: 162 x 63 x 28;
XXVII) Peso: Aprox. 250g;
XXVIII) Garantia: 12 meses.

5.4 ANEMÔMETRO
5.4.1 Termo-anemômetro de fio quente digital aparelho.
5.4.2 Características/especificações:
I) Display: LCD de 40.8mm x 60 mm;
II) Memória: Máxima e Mínima com recordação;
III) Amostragem: Aproximado 0.8 segundos;
IV) Temperatura Operavel: 0°C to 50°C (32°F to 122°F);
V) Humidade Operavel: Menos que 80% RH;
VI) Fonte de Energia: Bateria recarregável 3.7V;
VII) Corrente: Aproximado DC 80~250mA;
VIII) Peso: 45g;
IX) Dimensões: 160mmx58mmx27mm;
X) Garantia: 6 meses;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XI) Haste fina, e de comprimento ajustável, ideal para grades e difusores;
XII) A combinação de fio quente e termistor, como elemento sensor, possibilitam medições rápidas e precisas mesmo com velocidade do ar baixa;
XIII) Indicador de bateria fraca;
XIV) Armazena leituras Máximas e Mínimas, com possibilidade de visualização no próprio equipamento;
XV) Circuito Microprocessador que garante máxima precisão possível;
XVI) Display de LCD amplo, com possibilidade de visualização de dois parâmetros de medição ao mesmo tempo;
XVII) Possui também Luz de fundo que permite a visualização das medições em ambientes com iluminação baixa;
XVIII) Medições de velocidade, temperatura, e fluxo de ar;
XIX) Registro de dados através do software fornecido;
XX) Exportação dos dados gerados no software para planilha no Excel;
XXI) Impressão dos dados coletados pelo software;
XXII) Bateria recarregável de 3,7VDC / 1000 mAh;
XXIII) Função de congelamento dos dados (Data Hold);
XXIV) Invólucro em ABS, leve e resistente;
XXV) Interface USB;
XXVI) Comprimento da Ponta de Teste para a menor 0.32 m, 1.15 m para o maior alongamento;
XXVII) Comprimento da linha é 1.75 m;
XXVIII) Aplicações em teste de ambiente aberto, Correntes de ar, salas limpas, verificação de velocidade do Ar, Ventiladores, Motores, Sopradores, etc.

5.5 TERMO HIGROMETRO
5.5.1 Termo-higrômetro digital, medindo temperatura - 20 a 60c, umidade 10 a 95% u.r., ponto de orvalho -30 a 100c, Bulbo Úmido MAX / MIN, aparelho com certificado de calibração atualizado.
5.5.2 Características/especificações:
I) Display Duplo de cristal líquido (LCD) de 3 ½ Dígitos com Iluminação de fundo;
II) Tempo de resposta de umidade: 10s (até 90%U.R e 25°C);
III) Taxa de amostragem: 2,5 por segundo;
IV) Desligamento automático ajustável de 1 á 120 minuto (também é possível desabilitar a função);



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

V) Função MAX/MIN: Exibe o valor máximo e mínimo medido;
VI) Função HOLD: Congela a leitura no display;
VII) Sensor separado do aparelho;
VIII) Indicação de bateria fraca;
IX) Medição de Bulbo Úmido;
X) Medição de Ponto de orvalho;
XI) Holster para proteção e apoio em mesa ou tripé;
XII) Sensor separado do aparelho;
XIII) Soquete de entrada tipo K;
XIV) Indicação de bateria fraca;
XV) Tempo de estabilização 2 horas;
XVI) Umidade ;
XVII) Faixa de medição: 0 á 100%U.R;
XVIII) Precisão: $\pm 5\%U.R.$ / $\pm 2,5\%U.R.$ ;
XIX) Resolução: 0,01%U.R;
XX) Temperatura;
XXI) Faixa de medição: $-30^{\circ}C$ á $100^{\circ}C$ / $-30^{\circ}F$ á $199^{\circ}F$ ;
XXII) Precisão: $\pm 0,8^{\circ}C$ / $\pm 1,5^{\circ}F$ ;
XXIII) Resolução: $0,01^{\circ}C/^{\circ}F$ ;
XXIV) Medição de Ponto de orvalho;
XXV) Faixa de Medição $-30^{\circ}C$ á $100^{\circ}C$ / $-30^{\circ}F$ á $199^{\circ}F$ ;
XXVI) Precisão $\pm 1,0^{\circ}C$ / $\pm 1,8^{\circ}F$ ;
XXVII) Resolução $0,1^{\circ}C/^{\circ}F$ ;
XXVIII) Medição de Bulbo Úmido;
XXIX) Faixa de Medição: $0^{\circ}C$ á $80^{\circ}C$ / $-32^{\circ}F$ á $176^{\circ}F$ ;
XXX) Precisão: $\pm 1,0^{\circ}C$ / $\pm 1,8^{\circ}F$ ;
XXXI) Resolução: $0,1^{\circ}C/^{\circ}F$ ;
XXXII) Medição do Sensor Tipo K;
XXXIII) Faixa de Medição $0^{\circ}C$ á $340^{\circ}C$ ;
XXXIV) Precisão : $\pm 1,0^{\circ}C$ / $\pm 1,8^{\circ}F$ ;
XXXV) Resolução: $0,1^{\circ}C$ ;
XXXVI) Temperatura de Armazenamento;
XXXVII) $-10^{\circ}C$ á $60^{\circ}C$ ( $< 80\%U.R$ Não condensado);
XXXVIII) Temperatura de Operação;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

XXXIX) 0°C á 40°C (< 80%U.R Não condensado); XL) Alimentação: Bateria 9V;
XLI) Dimensão: 150 x 72 x 35 mm; XLII) Peso: 210 g;
XLIII) Garantia 12 meses.

5.6 TRENA
5.6.1 Trena digital a laser até 40m de medição, Display com luz de fundo, permite medição indireta e contínua e armazena até 20 posições de memória.
5.6.2 Características/especificações:
I) Range de medição: 0.05 ~ 40 m;
II) Laser de classe 2;
III) Desligamento automático em 60s;
IV) Tipo de laser 635nm > 1mW;
V) Datalogger, armazena até 20 posições;
VI) Função adição e subtração;
VII) Medição de distância, área e volume;
VIII) Possui nível de bolha horizontal e vertical;
IX) Compacto e emborrachado para melhor aderência e conforto;
X) Indicador de nível de bateria;
XI) Desligamento automático;
XII) Duração de bateria de aproximadamente 15000 medições;
XIII) Índice de proteção IP54;
XIV) Garantia: 12 meses.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 6.2 - Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato;
- 6.3 - Definir o local, data, hora e prazo para a entrega do material e todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto;
- 6.4 - Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 6.5 - Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações do Termo de Referência;
- 6.6 - Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;
- 6.7 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 7.1.1 - Fornecer os itens de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber;
- 7.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 7.3 - Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual, na qual constarão as indicações referentes a: data, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos objetos entregues;
- 7.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso;
- 7.5 - Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

## 8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

- 8.1 - Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

## 9 - A FORMA DE PAGAMENTO

---

- 9.1 - A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;
- 9.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 9.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.5 - A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

9.6 - O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à conta corrente.

9.7 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8 - Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS é 02.476.034/0001-82.

## 10 - DA CLÁUSULA ARBITRAL

10.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

10.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

10.3 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

10.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

10.5 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

10.6 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

10.7 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

10.8 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

10.9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

10.10 - E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

10.11 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Pela SEAD:

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA  
Secretário

Pela Empresa:

Representante  
Empresa